



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº.92, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.240, de 27 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.40.00.00.2.077.03.0015 Serv. de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

100.000,00

R\$

Total suplementação

R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* financeiro do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº 1.240/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 92, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.240, de 27 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.40.00.00.2.077.03.0015 Serv. de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Total suplementação R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* financeiro do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº 1.240/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

Processo Administrativo nº 00002132/2021

Respaldo no Inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2021, AUTORIZO a locação de imóvel (a casa residencial em alvenaria, edificada em terreno urbano, situado na Rua Dr. Sebastião Junior, S/nº, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para instalação e funcionamento do Arquivo Morto, pelo período de 12 meses.

Locador: Rafael Souza do Nascimento;

CPF: 137.425.661-72;

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 28 de Abril de 2021.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 247/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA N. 247/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

"QUE REVOGA A PORTARIA N. 464/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a 464/2020, de 24 de novembro de 2020, que designou a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **ELIVAINÉ ALVES CANDIDO**, matrícula n. 526, ocupante de coordenadora pedagógica da educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus feitos legais e financeiros ao 04/04/2021, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 28 de abril de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 01/2021 – VERSÃO 01****INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 01/2021 – Versão 01**

Unidade Responsável: Coordenadoria Geral do Sistema de Planejamento e Orçamento e Secretaria de Administração

Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do Município de Canarana - MT.

Considerando as determinações do DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020;

Considerando o disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canarana-MT, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, os órgãos de Contabilidade, Sistemas de Controle Interno e as respectivas Pessoa Física e Jurídica prestadoras de Serviços ficam comunicadas da seguinte Instrução Normativa:

Art.1º Esta Instrução Normativa tem como objetivo regulamentar o disposto no Decreto do Poder Federal 10.540 de 2020.

Parágrafo Único – Conforme o que este instrumento conceitua – SIAFIC: "O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Po-